

trato de trabalho em funções públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e em observância ao preceituado no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e na sequência do procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado para a seguinte categoria /carreira:

Assistente Operacional (funções de Eletricista), aviso de abertura publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 66, de 4 de abril de 2013, na BEP — Bolsa de Emprego Público, oferta sob o n.º OE OE201304/0058 e no jornal “Público”, de 5 de abril de 2013, foi homologada a decisão da classificação atribuída pelo respetivo júri e consequentemente, determinada a conclusão com sucesso o período experimental do trabalhador António José Coelho Antunes.

14 de março de 2014. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva.

307696738

MUNICÍPIO DE VISEU

Aviso n.º 4245/2014

Mobilidade interna intercarreiras

Para cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público de que, por despacho proferido em 26 de fevereiro de 2014, foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, do Assistente Técnico Rui Alexandre Mendes Duarte, na carreira/categoria de Técnico Superior — Área de Solicitação e Administração, nos termos dos artigos 59.º e seguintes da citada Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos reportados a 28 de fevereiro de 2014 e pelo período de 18 meses.

7 de março de 2014. — O Vice-Presidente, Joaquim António Ferreira Seixas.

307693343

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

Aviso n.º 4246/2014

Para os devidos efeitos, torna-se público que foi deliberado por unanimidade conceder a exoneração do lugar de assistente operacional do mapa de pessoal da Freguesia, à trabalhadora Hírdina Marques Pereira, a seu pedido nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, com efeitos à data de 01 de março de 2014, conforme requerido e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo e diploma legal referido.

18 de março de 2014. — O Presidente da Junta de Freguesia, Luís Miguel Silva de Almeida.

307698439

FREGUESIA DE GALEGOS (SÃO MARTINHO)

Aviso n.º 4247/2014

Procedimento concursal

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, doravante designada por Portaria, bem como com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, torna-se público que, atendendo à deliberação da Junta de Freguesia de 30 de dezembro de 2013 e à deliberação da Assembleia de Freguesia de 14 de março de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o seguinte procedimento concursal comum de recrutamento para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para preenchimento do posto de trabalho previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho) a seguir enunciado:

1 (Um) posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico; Categoria/Carreira: Assistente Técnico;

Atividade/Função: Administrativo;

Caraterização do Posto de Trabalho: Desenvolver tarefas administrativas e expediente diverso sobre coordenadas do Executivo;

Nível Habitacional/Formação Profissional: 12.º Ano (sem possibilidade de substituição por formação profissional);

Número de Lugares: 1 (um);

Local de Trabalho: Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho);

2 — Para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria declarase não estarem constituídas reservas na Junta de Freguesia de Galegos (São Martinho) e que não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

2.1 — Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi tido em conta a existência de relevante interesse público no recrutamento e ponderada a eventual carência de recursos humanos nos serviços que constam da proposta apresentada pela Junta de Freguesia à Assembleia de Freguesia, para autorizar a abertura do presente procedimento concursal.

2.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, não foi possível recorrer à mobilidade interna nesta Autarquia, por não existir qualquer trabalhador disponível para exercer as funções exigidas, bem como, a mesma não satisfazer os requisitos do recrutamento por tempo indeterminado necessário para ocupação do posto de trabalho supra referido, uma vez que, face à urgência e às necessidades permanentes sentidas pela Junta de Freguesia e considerando a natureza temporária da mobilidade interna (18 meses), esta não se coaduna de todo com o recrutamento necessário à ocupação do posto de trabalho.

2.3 — Nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, os encargos previstos com o recrutamento em causa estão previstos em orçamento. Foi tratada a declaração de existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso.

2.4 — Os deveres de informação encontram-se cumpridos, de acordo com a alínea d), n.º 2, do artigo 48.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

2.5 — O presente recrutamento realiza-se com a garantia que até ao final do ano será assegurada a redução do número de trabalhadores, prevista no artigo 62.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro.

3 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (LVCR), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, pelo Decreto-Lei n.º 269/2009 de 30/09, pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/04, pela Lei n.º 34/2010 de 2/09 e pela Lei n.º 55-A/2010 de 31/12; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04; o Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24/03; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 atualizado pela Lei n.º 3-B/2010 de 28/04; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Lei n.º 59/2008, de 11/09 (RCTFP); Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, Lei n.º 64-B/2011, 30/12 (LOE 2012), Lei n.º 83-C/2013, de 31/12 (LOE 2014) e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Caracterização do posto de trabalho: Desenvolver tarefas administrativas e expediente diverso sobre coordenadas do Executivo;

4.1 — A descrição de funções em referência não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional, nos termos do n.º 3, artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02.

5 — Habilitações literárias exigidas: 12.º Ano (sem possibilidade de substituição por formação profissional);

6 — O local de trabalho é a área da freguesia de Galegos (São Martinho).

7 — Os requisitos de admissão são os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

8 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

10 — Tendo em conta os princípios e racionalização e eficiência que devem presidir à atividade autárquica, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto 8, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público